

A International SOS orgulha-se da reputação de integridade que conquistou ao longo dos anos, um fator essencial para o sucesso dos nossos negócios. Essa reputação levou tempo para ser construída, e preservá-la é fundamental para a continuidade da nossa trajetória.

Este Código foi desenvolvido para comunicar a todos os Fornecedores a expectativa da International SOS quanto à aderência aos mais elevados padrões éticos na condução de suas atividades comerciais.

Cabe aos Fornecedores adotar as medidas necessárias para garantir que este Código seja amplamente divulgado dentro de suas organizações e esteja acessível a todos os seus colaboradores.

Valorizamos nossas parcerias comerciais e esperamos que nossos Fornecedores compartilhem do nosso compromisso com o cumprimento, no mínimo, dos padrões descritos a seguir.

1. Conformidade com Leis Anticorrupção

Os Fornecedores não podem, sob nenhuma circunstância, tanto no relacionamento comercial com a International SOS quanto em outras situações, agir de forma contrária às leis anticorrupção globais aplicáveis, entre elas, Lei Antissuborno (*Bribery Act*) do Reino Unido e a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (*Foreign Corrupt Practices Act*) dos Estados Unidos. A International SOS contrata apenas Fornecedores que estejam em conformidade com seus padrões éticos e que não se envolvam em práticas como suborno, comissões indevidas ou outros pagamentos ilícitos ou impróprios.

Os Fornecedores devem cumprir integralmente todas as normas nacionais e internacionais relacionadas à prevenção do suborno, bem como as leis, regulamentos e padrões anticorrupção aplicáveis. É expressamente proibido que os Fornecedores (direta ou indiretamente) ofereçam, prometam ou concedam qualquer tipo de benefício ou vantagem com a finalidade de influenciar indevidamente um ato oficial ou de obter uma vantagem imprópria para assegurar ou manter relações comerciais.

2. Conformidade legal

Os colaboradores e as operações dos Fornecedores devem atuar em plena conformidade com as leis de seus respectivos países, bem como com todas as demais legislações aplicáveis e todos os requisitos legais, regulatórios e estatutários, incluindo, mas não se limitando a normas relacionadas à concorrência (antitruste), controles comerciais e regimes de sanções. Além disso, os Fornecedores devem assegurar que todos os produtos e serviços fornecidos à International SOS estejam em conformidade com as leis internacionais de comércio, bem como com todas os requisitos legais, regulatórios e estatutários pertinentes.

A International SOS tem como política central o compromisso com o cumprimento dos regimes de sanções

impostos pela União Europeia, Singapura, Reino Unido, Organização das Nações Unidas (ONU) e Estados Unidos, assim como os de todas as jurisdições onde atua diretamente. Por isso, exige que seus Fornecedores também respeitem esses regimes e quaisquer outras normas de sanções que sejam aplicáveis às suas atividades dentro ou a partir dos territórios em que operam. Ao prestar serviços à International SOS ou a seus clientes, os Fornecedores não poderão manter qualquer tipo de relação comercial com entidades, organizações, pessoas físicas ou embarcações que estejam sujeitas a sanções legais vigentes.

3. Informações confidenciais e exclusivas

Os Fornecedores devem respeitar a propriedade intelectual, os segredos comerciais e todas as demais informações confidenciais, sensíveis ou de caráter exclusivo da International SOS. Tais informações não poderão ser utilizadas ou divulgadas, exceto nos termos do contrato firmado com a International SOS e exclusivamente em benefício da própria International SOS. Qualquer dado ou informação relacionada às operações da International SOS deverá ser tratado pelos Fornecedores como confidencial em caráter permanente, a menos que tal informação se torne pública por meios legítimos e sem que haja culpa ou ação por parte do Fornecedor.

4. Leis de proteção de dados e privacidade

Os Fornecedores devem adotar todas as medidas necessárias para garantir que os dados pessoais tratados em nome da International SOS estejam protegidos contra divulgação, acesso, uso ou modificação não autorizados, sendo utilizados exclusivamente para a prestação dos serviços contratados ou conforme previsto nas leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis.

5. Conduta ética

A transparência e a honestidade nas relações com clientes e Fornecedores são essenciais para a construção de parcerias comerciais sólidas. A International SOS busca tratar todos os Fornecedores com equidade, tomando decisões com base em critérios objetivos, como preço, qualidade, capacidade de prestação de serviço, confiabilidade e integridade do Fornecedor. Faturas, acordos financeiros e relatórios devem refletir corretamente as transações comerciais realizadas entre as partes.

Exige-se que os Fornecedores adotem os mesmos padrões éticos elevados, conduzindo todas as suas transações comerciais com integridade e justiça e incentivando seus próprios fornecedores a cumprir este Código como parte das obrigações contratuais assumidas.

Os Fornecedores também devem informar qualquer potencial conflito de interesses, especialmente em situações em que interesses pessoais ou particulares de indivíduos possam influenciar decisões profissionais.

6. Prevenção à lavagem de dinheiro e registros financeiros

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis relacionadas à prevenção da lavagem de dinheiro. Além disso, os Fornecedores devem manter registros e relatórios financeiros de forma precisa e transparente, em conformidade com as leis e normas internacionais pertinentes.

7. Saúde e Segurança

Os Fornecedores que mantêm relações comerciais com a International SOS são incentivados a adotar uma postura de saúde e segurança compatível com os padrões da empresa, devendo garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores em suas instalações.

Além disso, qualquer representante do Fornecedor que preste serviços nas instalações da International SOS deverá seguir rigorosamente as normas de segurança da empresa.

Espera-se ainda que os Fornecedores possuam e apliquem uma política formal por escrito sobre o uso de drogas, álcool e outros itens proibidos em ambiente de trabalho.

8. Planejamento de continuidade dos negócios

Os Fornecedores devem estar preparados para possíveis interrupções em suas operações provocadas por desastres naturais, doenças, pandemias, atos criminosos, entre outros. Isso inclui a elaboração de planos de emergência voltados à proteção dos colaboradores e de seu bem-estar, bem como à minimização dos impactos desses eventos sobre a entrega de produtos e serviços.

9. Respeito e cuidado no ambiente de trabalho

Os Fornecedores devem promover um ambiente de trabalho pautado no respeito, valorizando as origens, perspectivas e experiências únicas de seus colaboradores, evitando qualquer forma de discriminação por idade, deficiência, estado civil, gravidez e maternidade, raça (incluindo cor, nacionalidade e origem étnica ou nacional), religião ou crença, sexo (gênero) e orientação sexual.

10. Trabalho análogo à escravidão

Os Fornecedores não devem utilizar nenhuma forma de trabalho forçado, compulsório, servil ou involuntário. Toda relação de trabalho deve ser estritamente voluntária. Os trabalhadores devem ter pleno controle sobre seus documentos de identificação (ex: passaportes, autorizações de trabalho ou quaisquer outros documentos legais de natureza pessoal). Os Fornecedores devem garantir que os trabalhadores não arquem com taxas ou façam qualquer tipo de pagamento relacionado à obtenção de emprego, tanto durante o processo de contratação quanto ao longo do vínculo empregatício. Os trabalhadores devem ser remunerados pontualmente e os critérios de pagamento devem ser claramente informados.

É expressamente proibido o uso de punições, coerção física e/ou psicológica. As políticas e os procedimentos disciplinares devem estar claramente definidos e ser devidamente comunicados aos trabalhadores.

Além disso, os Fornecedores não devem empregar menores de idade, conforme definido pela legislação vigente em cada país ou jurisdição local.

11. Responsabilidade ambiental

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentações e normas ambientais aplicáveis, bem como implementar um sistema eficaz para identificar e eliminar riscos potenciais ao meio ambiente.

Esperamos que nossos parceiros comerciais se empenhem em apoiar os objetivos globais de proteção climática por meio dos produtos e serviços que oferecem, atuando de forma sustentável e consciente do impacto ambiental de suas atividades.

Adesão e Violações

Os Fornecedores devem notificar a International SOS imediatamente e por escrito ao tomarem conhecimento de qualquer publicidade negativa ou adversa relacionada ao próprio Fornecedor ou a produtos e serviços por ele fornecidos à International SOS, bem como de qualquer evento ou circunstância ligada ao Fornecedor que possa razoavelmente vir a gerar publicidade negativa ou prejudicial à imagem da International SOS.

É responsabilidade de cada Fornecedor garantir que seus colaboradores e representantes compreendam e cumpram este Código.

O descumprimento das disposições deste Código poderá resultar na rescisão da relação comercial com o Fornecedor, a depender da gravidade da violação e das circunstâncias envolvidas.

Definições

“**International SOS**” refere-se à AEA International Holdings Pte. Ltd. e suas Afiliadas, sendo que “Afiliadas” significam qualquer pessoa física ou jurídica que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com a International SOS, entendendo-se “controle” como a posse, direta ou indireta, de mais de 50% do capital social (ou participação equivalente em caso de entidades não constituídas como sociedades por ações) de uma pessoa física ou jurídica com direito a voto ou com poder, por contrato ou outro meio, de dirigir a gestão e as políticas da referida entidade.

“**Código**” refere-se ao Código de Conduta para Fornecedores da International SOS.

“**Fornecedores**” ou “**Fornecedor**” refere-se a pessoas físicas e/ou jurídicas, atuais ou futuras, contratadas como Fornecedores pela International SOS, para as quais a empresa encaminha a força de trabalho de seus clientes, seus próprios colaboradores ou outras pessoas que possam estar vinculadas aos seus serviços por meio de programas específicos.

Em caso de dúvidas sobre este Código, entre em contato conosco pelo e-mail: Compliance@internationalsos.com

Versão 4.0, de 3 de março de 2025